

PROCESSO N° 161/19

PROTOCOLO N° 15.245.982-3-Ensino Fundamental
PROTOCOLO N° 15.363.282-0-Ensino Médio

DATA: 15/06/18
DATA: 30/08/18

PARECER CEE/BICAMERAL N° 98/19

APROVADO EM 15/05/19

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO INTERATIVA - EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO
FUNDAMENTAL E MÉDIO.

MUNICÍPIO: LONDRINA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino
Fundamental e Ensino Médio.

RELATOR: DIRCEU ANTONIO RUARO

EMENTA: Renovação do reconhecimento. Parecer favorável. Prazos: Ensino Fundamental, excepcionalmente, de 26/11/18 a 18/03/24 e Ensino Médio de 18/03/19 a 18/03/24. Determinação à instituição de ensino, a respeito do cumprimento das exigências constantes na Deliberação n° 03/13-CEE/PR, com especial atenção ao docente sem a habilitação específica na disciplina de Sociologia.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 39/19-Sued/Seed, de 13/02/19, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Londrina, de interesse do Colégio Interativa – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Londrina, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e Ensino Médio.

Este Colégio localiza-se na Rua Ivaí, n° 317, Vila Nova, município de Londrina. É mantido pelo Colégio Interativa Educação Infantil Ensino Fundamental e Médio S/S Ltda -EPP e obteve o credenciamento, para a oferta da Educação Básica, mediante a Resolução Secretarial n° 3907/14, no período de 19/08/14 a 19/08/19.

Os atos regulatórios dos cursos ocorreram por meio das seguintes Resoluções Secretariais:

- Ensino Fundamental

a) autorização para o funcionamento: n° 4026/98, de 25/11/98 e n° 1005/08, de 12/03/08;

PROCESSO N° 161/19

b) reconhecimento: nº 1516/04, de 22/04/04;

c) renovação do reconhecimento: nº 6199/14, de 24/11/14, com base no Parecer CEE/CEIF nº 213/14, de 07/10/14, pelo prazo de cinco anos, de 26/11/13 a 26/11/18.

- Ensino Médio

a) autorização para o funcionamento: nº 915/06, de 15/03/06;

b) reconhecimento: nº 992/09, de 18/03/09;

c) renovação do reconhecimento: nº 6450/14, de 08/12/14, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 840/14, de 06/11/14, pelo prazo de cinco anos, de 18/03/14 a 18/03/19.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelos Atos Administrativos nº 552/18, de 27/11/18 e nº 559/18, de 30/11/18, do NRE de Londrina, após verificação *in loco*, emitiu laudos técnicos em 29/11/18 e 30/11/18. (fls. 118 e 105)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, pelo Parecer nº 175/19, de 01/02/19, encaminhou a solicitação de renovação do reconhecimento dos cursos. (fl. 122)

Ao protocolado foi anexada cópia da Resolução Secretarial nº 1348/10, de 12/04/10. (fl. 108)

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que se refere ao reconhecimento e à renovação do reconhecimento de cursos, e expõe:

Art. 41. O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, dessa forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento dos cursos e emitiu Relatórios Circunstanciados.

PROCESSO N° 161/19

Quadros da Avaliação Interna dos cursos, fls. 117 e 103:

- Ensino Fundamental

Ensino Fundamental Anos Iniciais	2018	2019	2020	2021	2022	2023
ANO/SÉRIE	1º	2º	3º	4º	5º	6º
MATRICULADOS	52	57	44	50	50	54
DESISTENTES	-	-	-	-	-	-
TRANSFERIDOS	2	1	-	1	1	-
REPROVADOS	-	-	1	-	-	-
APROVADOS	50	35	43	49	49	54

Ensino Fundamental Anos Finais	2018	2019	2020	2021	2022	2023
ANO/SÉRIE	6º	7º	8º	9º		
MATRICULADOS	35	45	46	54		
DESISTENTES	-	-	-	-		
TRANSFERIDOS	1	-	1	3		
REPROVADOS	-	1	1	4		
APROVADOS	34	47	44	47		

- Ensino Médio

Ensino Médio	2018	2019	2020
ANO/SÉRIE	1º	2º	3º
MATRICULADOS	30	40	43
DESISTENTES	-	-	-
TRANSFERIDOS	3	2	-
REPROVADOS	-	2	-
APROVADOS	27	36	43

A Chefia do NRE de Londrina, por meio dos Termos de Responsabilidade, emitidos em 29/11/18 e 30/11/18 ratificou as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná. (fls. 119 e 106)

PROCESSO N° 161/19

Na análise dos Relatórios da Comissão de Verificação, constatou-se que as matrizes curriculares, fls. 105 e 91, integram o volume II e possuem as informações devidamente apresentadas. O corpo docente, fls. 114 e 99 a 100, está habilitado para as disciplinas indicadas, conforme disposto no inciso III, do art. 47, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, à exceção do docente da disciplina de Sociologia.

Por decisão das Câmaras da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, bem como do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a fim de otimizar a tramitação dos processos, faz-se necessário unificar a data de vencimento do ato regulatório do Ensino Fundamental, com a data de vencimento do ato regulatório do Ensino Médio.

A renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica, expira em 19/08/19. Conforme o § 3º do art. 25, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, o pedido de renovação do credenciamento deve ser protocolado com 180 dias antes do vencimento do ato regulatório.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições básicas, para a oferta dos cursos.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Interativa – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Londrina, mantido pelo Colégio Interativa Educação Infantil Ensino Fundamental e Médio S/S Ltda -EPP, excepcionalmente de 26/11/18 a 18/03/24;

b) à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Interativa – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Londrina, mantido pelo Colégio Interativa Educação Infantil Ensino Fundamental e Médio S/S Ltda -EPP, pelo prazo de cinco anos, de 18/03/19 a 18/03/24, conforme a Deliberação n° 03/13-CEE/PR.

A instituição de ensino:

a) deverá atender ao contido na Deliberação n° 03/13 – CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e à renovação do reconhecimento dos cursos;

b) indicar docente habilitado para a disciplina de Sociologia.

PROCESSO N° 161/19

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Dirceu Antonio Ruaro
Relator

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 15 de maio de 2019.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente do CEE/PR